

REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO SEBASTIÃO - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º DOIS - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

39.431

FICHA

01

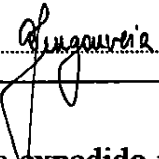
DATA

26/abril/2006

IMÓVEL: "terreno designado por área "E", localizado no Bairro de Camburi, distrito de Maresias, neste município, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto E1, situado no alinhamento existente da Estrada do Piavú e junto a divisa do imóvel objeto da transcrição n.º 14.803, ponto este distante **42,81 metros** em reta perpendicular do ponto de intersecção com o eixo da faixa da linha de transmissão da C.T.E.E.P. - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, neste ponto de intersecção com o eixo, vira à esquerda e segue pela extensão de **253,94 metros**, até a torre mais próxima da citada linha de transmissão, do ponto E1 segue numa distância de **8,69m** (oito metros e sessenta e nove centímetros), com azimute de $256^{\circ} 54' 59''$, até alcançar o ponto E2; daí deflete à esquerda e segue numa extensão de **12,73m** (doze metros e setenta e três centímetros), com azimute de $247^{\circ} 07' 11''$, até atingir o ponto E3, confrontando do ponto E1 ao ponto E3 com a mencionada Estrada do Piavú, do ponto E3 vira à direita e segue numa distância de **226,37m** (duzentos e vinte e seis metros e trinta e sete centímetros), com azimute de $17^{\circ} 25' 30''$, confrontando com o imóvel matriculado sob n.º 39.426, até alcançar o ponto E4, localizado na linha do espigão ou cumeeira; daí deflete à direita e segue numa extensão de **18,39m** (dezoito metros e trinta e nove centímetros), com azimute de $89^{\circ} 18' 02''$, divisando com a referida linha do espigão, até atingir o ponto E5; daí vira à direita e segue numa extensão de **219,79m** (duzentos e dezenove metros e setenta e nove centímetros), com azimute de $197^{\circ} 25' 30''$, divisando com o imóvel objeto da transcrição n.º 14.803, até alcançar o ponto E1, início desta descrição, encerrando a área de **3.891,99m²** (três mil, oitocentos e noventa e um metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados)".

PROPRIETÁRIOS: **ANTÔNIO JOSÉ BRONZE RIBEIRO**, português, industrial, RNE W-466.364-J-SE-DPMAF-DPF, CPF (MF) n.º 010.045.738-04 e sua mulher **IRANI CASTANHEIRA RIBEIRO**, brasileira, do lar, RG n.º 7.846.458-SSP-SP, CPF (MF) n.º 153.116.938-43, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei federal n.º 6.515/77, domiciliados na Rua David Eid, n.º 62, Vila Castelo, em São Paulo, Capital.

ORIGEM: *Transcrições números: 14.826, lavrada à folha 143, do livro n.º 3-R, em 24 de abril de 1973; e, 15.927, feita à folha 113, do livro n.º 3-T, no dia 04 de junho de 1975.* Esta matriz foi aberta em obediência ao mandado referido no registro n.º 1 abaixo.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (ANDERSON FAUSTINO MARQUES GOUVEIA)

R. 1/39.431

SERVIDÃO DE PASSAGEM

Nos termos do mandado expedido no dia 30 último, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara desta comarca, com a assinatura do Doutor Rodrigo Valério Sbruzzi, Meritíssimo Juiz de Direito da referida Vara, subtraído dos autos n.º 431/98, da ação de retificação de área, uma faixa do imóvel objeto desta matrícula está onerada como

===== continua no verso =====

AUTENTICAÇÃO

MATRÍCULA

39.431

FICHA

01-verso

DATA

26/abril/2006

servidão de passagem de linha de transmissão, em favor da **COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.998.611/0001-04, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 847, 8º andar, Cerqueira César, em São Paulo, Capital, cuja faixa tem a seguinte descrição: “inicia-se no **ponto E1'**, localizado no ponto de intersecção entre a linha de divisa **E1-E5** (lateral direita de quem da Estrada do Piavú olha para o imóvel serviente) e junto à divisa do imóvel objeto da transcrição 14.803, sendo que **ponto E1'** dista 28,72 metros do **ponto E1** localizado no alinhamento da Estrada do Piavú; do **ponto E1'** segue acompanhando a divisa do imóvel transcrito sob n.º 14.803, numa distância de 30,97m (trinta metros e noventa e sete centímetros), com azimute de 17º 25' 30”, até alcançar o **ponto E5'** (distante 160,10 metros do **ponto E5**, localizado na linha do espigão ou cumeeira); do **ponto E5'** deflete à esquerda e segue numa distância de 18,05m (dezoito metros e cinco centímetros), com azimute de 301º 50' 08”, confrontando com o imóvel serviente, até atingir o **ponto E4'** (distante 149,89 metros do **ponto E4**, localizado na linha do espigão ou cumeeira); do **ponto E4'** vira à esquerda e segue divisando com o imóvel matriculado sob n.º 39.426, numa extensão de 30,97m (trinta metros e noventa e sete centímetros), com azimute de 197º 25' 30”, até encontrar o **ponto E3'** (distante 45,51 metros do **ponto E3**, localizado no alinhamento existente na Estrada do Piavú); do **ponto E3'** vira à esquerda e segue confrontando com o imóvel serviente, numa distância de 18,05m (dezoito metros e cinco centímetros), com azimute de 121º 50' 08”, até atingir o **ponto E1'**, início desta descrição, encerrando a área de 541,44m² (quinhentos e quarenta e um metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados)”. Valor Venal/2006: R\$7.653,13. Ao Oficial: R\$293,84. Ao Estado: R\$83,51. Ao Ipesp: R\$61,86. Ao RCivil: R\$15,47. Ao Tribunal de Justiça: R\$15,47. Protocolo n.º 66.886. Recibo n.º 40.472. Microfilme n.º 63.142.

São Sebastião, vinte e seis (26) de abril de dois mil e seis (2006).

O ESCRIVENTE AUTORIZADO: Anderson Faustino Marques Gouveia (ANDERSON FAUSTINO MARQUES GOUVEIA)

Av. 2/39.431

CORREÇÃO

Faço a presente para corrigir o erro cometido na inauguração desta matriz, consubstanciado no número de uma das transcrições de origem do imóvel, que corretamente é: **14.286 e não 14.826**, como lá constou. Ato isento de emolumentos, custas e contribuições.

São Sebastião, quatorze (14) de agosto de dois mil e seis (2006).

O OFICIAL: Bel. JOSÉ LÚCIO LÚLIO (Bel. JOSÉ LÚCIO LÚLIO)

AV. 3 - Em 14 de agosto de 2017

Ref. prenotação n. 107.238, de 10 de agosto de 2017

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 10 de agosto de 2017, pela Vara do Trabalho de Tatuí, Foro e Comarca de Tatuí - SP, (recebida digitalmente pelo protocolo ARISP PH000176221), nos termos do Provimento n.-(continua na ficha 02)-.....

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

MATRÍCULA

FICHA

39.431

02

São Sebastião, 14 de agosto de 2017.

06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 10215482014, da ação de execução trabalhista movida por **JOÃO ANTONIO MUNIZ DE MORAES**, CPF n. 407.401.978-78, em face do proprietário **ANTÔNIO JOSÉ BRONZE RIBEIRO**, qualificado, e outra, foi determinada a averbação da **penhora** do imóvel, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 1.269.776,76 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), tendo sido nomeado depositário do bem o executado **ANTÔNIO JOSÉ BRONZE RIBEIRO**. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos ao final, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento, conforme subitem 1.7, das notas explicativas da tabela II, anexa à Lei Estadual n. 11.331, de 26 de dezembro de 2002. (Microfilme n. 107.238).

ANDRÉ DE ALMEIDA CANCADO
Escritor

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 4 - Em 06 de novembro de 2019
Ref. prenotação n. 114.726, de 25 de outubro de 2019

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n. 201910.2217.00961263-IA-001, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 22 de outubro de 2019, processo n. 10053119620188260624, para constar que foi decretada a **indisponibilidade dos bens de ANTÔNIO JOSÉ BRONZE RIBEIRO** e sua mulher **IRANI CASTANHEIRA RIBEIRO**, qualificado, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central de Tatuí - SP. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos no ato do cancelamento. (Microfilme n. 114.726). Selo Digital n. 1199583E10000394310004196

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escritor

CÍCERO EUGÊNIO DE LIMA
SUBSTITUTO

AV. 5 - Em 18 de março de 2020
Ref. prenotação n. 115.963, de 09 de março de 2020

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n. 202003.0314.01043941-IA-061, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 03 de março de 2020, processo n. 10053075920188260624, para constar que foi decretada a **indisponibilidade dos bens de ANTÔNIO JOSÉ BRONZE RIBEIRO**, CPF n. 010.045.738-04, e sua mulher **IRANI CASTANHEIRA RIBEIRO**, CPF n. 153.116.938-43, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Tatuí - SP. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos no ato do cancelamento. (Microfilme n. 115.963). Selo Digital n. 1199583E10000394290005206

CÍCERO EUGÊNIO DE LIMA
SUBSTITUTO

AV. 6 - Em 07 de abril de 2021

.....-(continua no verso).....

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

MATRÍCULA

39.431

FICHA

02

VERSO

Ref. prenotação n. 120.658, de 19 de março de 2021

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 19 de março de 2021, pela 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Tatuí – SP, (recebida digitalmente pelo protocolo ARISP PH000358997), nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 00070294820188260624, da ação de execução civil movida pelo BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ n. 00.000.000/0001-91, em face de ANTONIO JOSE BRONZE RIBEIRO, CPF n. 010.045.738-04; IRANI CASTANHEIRA RIBEIRO, CPF n. 153.116.938-43, e outro, procedemos à averbação da **penhora do imóvel**, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 517.678,46 (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), tendo sido nomeado depositário do bem o executado ANTONIO JOSE BRONZE RIBEIRO. Valor base de cálculo: R\$ 172.559,49. (Microfilme n. 120.658). Selo Digital n. 1199583310000394310006213

MARCELO HENRIQUE TIBURTINO
Escrevente

ANDRÉ DE ALMEIDA CANCADO
Substituto

AV. 7 - Em 15 de abril de 2021

Ref. prenotação n. 120.759, de 26 de março de 2021

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 26 de março de 2021, pela 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Tatuí – SP, (recebida digitalmente pelo protocolo ARISP PH000360002), nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 1005307-59.2018.8.26.0624, da ação de execução civil movida pelo BANCO BRADESCO S.A., CNPJ n. 60.746.948/0001-12, em face de ANTÔNIO JOSÉ BRONZE RIBEIRO, CPF n. 010.045.738-04; IRANI CASTANHEIRA RIBEIRO, CPF n. 153.116.938-43, e outro, procedemos à averbação da **penhora do imóvel**, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 640.956,01 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e um centavo), tendo sido nomeada depositária do bem a executada IRANI CASTANHEIRA RIBEIRO. Valor base de cálculo: R\$ 128.191,20. (Microfilme n. 120.759). Selo Digital n. 1199583310000394310007211

MARCELO HENRIQUE TIBURTINO
Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 8 - Em 27 de setembro de 2021

Ref. prenotação n. 123.589, de 14 de setembro de 2021

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 13 de setembro de 2021, pela 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Tatuí – SP, (recebida digitalmente pelo protocolo ARISP PH000384452), nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 00047427820198260624, da ação de execução civil movida pelo BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ n. 00.000.000/0001-91, em face de ANTÔNIO JOSÉ BRONZE RIBEIRO, CPF n. 010.045.738-04; IRANI CASTANHEIRA RIBEIRO, CPF n. 153.116.938-43, e outros, procedemos à averbação da **penhora do imóvel**, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 293.884,64 (duzentos e noventa e três mil,-(continua na ficha 03)-.....

LIVRO N. 02 – REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO SEBASTIÃO – SP
Código (CNS) n. 11.995-8

MATRÍCULA

FICHA

39.431

03

São Sebastião, 27 de setembro de 2021.

oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), tendo sido nomeado depositário do bem o executado ANTÔNIO JOSÉ BRONZE RIBEIRO. Valor base de cálculo: R\$ 58.776,93. (Microfilme n. 123.589). Selo Digital n. 119958331000039431000821Z

MARCELO HENRIQUE TIBURTINO
Escritor

ANDRÉ DE ALMEIDA CAMARGO
Substituto

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis